

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2021, às 17 (dezessete) horas e 30 (minutos), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, localizada no Bloco C1, Térreo, do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas do Banco do Nordeste do Brasil S.A, situado na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizou-se, por videoconferência, a 89ª Reunião Ordinária do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Corel), com a participação dos seguintes membros: Srs. Eudes de Gouveia Varela - coordenador, Antonio Martinigo Filho, João Decio Ames, Marcos Marinelli e Rudinei dos Santos, além da Sra. Fernanda de Menezes Maia Chaves, secretária *ad hoc* do Corel. Constatada a existência de quórum para deliberação, foi declarado o início da reunião, passando o Comitê a examinar as seguintes matérias: **1. Análise e manifestação sobre a indicação da Sra. Fernanda Peixoto Souto para o cargo de membro titular do Conselho Fiscal.** Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de Conselheiro Fiscal e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VI do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que a candidata preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro titular do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte e que afetem a sua reputação, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pela própria indicada, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que a indicada preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo formação em Ciências Econômicas, pós graduação em Análise Financeira e mestrado profissional em Ciências Públicas e Desenvolvimento, além da experiência em Auditoria de Finanças e Controle, conforme comprovado pela sua atuação no cargo, na Secretaria do Tesouro Nacional. A indicada também integrou o Conselho Fiscal da Companhia Docas da Bahia, na condição de membro suplente. Por fim, sobre a indicação, o Comitê ressalta que a indicada deve se manifestar em situações que possam configurar conflito de interesse no exercício da função ora pretendida, declarando-se impedida de participar das discussões e deliberações sobre a matéria. **2. Análise e manifestação sobre a indicação da Sra. Luciana Maria Rocha Moreira para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal.** Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de Conselheiro Fiscal e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *checklist* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VI do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que a candidata preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro suplente do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste do Brasil S.A, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte e que afetem a sua reputação, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pela própria indicada, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O Corel confirmou que a indicada preenche os requisitos técnicos mínimos para o cargo, possuindo formação em Ciências Econômicas e MBA em Gerenciamento da Dívida Pública, além de experiência técnica comprovada nas áreas de Finanças e Controle

CONTINUAÇÃO DA ATA DA 89ª (OCTAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

conforme comprovado pela sua atuação no cargo, na Coordenação Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública/Ministério da Fazenda. A indicada já ocupa o cargo como conselheira fiscal suplente no BNB e integra ainda, o Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento de Sergipe (Deso). Por fim, sobre a indicação, o Comitê ressalta que a indicada deve se manifestar em situações que possam configurar conflito de interesse no exercício da função ora pretendida, declarando-se impedida de participar das discussões e deliberações sobre a matéria, nesse caso, especialmente quando se tratar de assuntos que envolvam a Companhia de Saneamento de Sergipe (Deso). **3. Análise e manifestação sobre a indicação do Sr. Romildo Carneiro Rolim, como membro do Conselho de Administração, na qualidade de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A.** Para a análise foi utilizado o conjunto da documentação composta pelo formulário de cadastro de administrador e documentação comprobatória, além de informações adicionais, pesquisadas pela secretaria, tendo como base o *check list* do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Nos termos de suas atribuições, previstas no inciso VI do parágrafo 8º do Artigo 37 do Estatuto Social do Banco do Nordeste, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração apreciou e, por unanimidade, concluiu que o candidato preenche os requisitos legais e estatutários, não havendo vedações para sua eleição como membro do Conselho de Administração, e que possui reputação ilibada, não tendo sido identificados processos judiciais ou administrativos em que figure como parte e que afetem a sua reputação, conforme pesquisa efetuada pela Secretaria e declaração emitida pelo próprio indicado, reduzindo a possibilidade de risco de imagem para o Banco. O indicado já ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração no BNB. O Corel manifestou posição favorável à indicação citada, tendo o candidato atendido a todos os requisitos de elegibilidade, e devendo o Banco atentar para os requisitos de posse. Por fim, sobre a indicação, o Comitê ressalta que o indicado deve se manifestar em situações que possam configurar conflito de interesse no exercício da função ora pretendida, se declarando impedido de participar das discussões e deliberações sobre a matéria. **Encerramento:** não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu,, Fernanda de Menezes Maia Chaves, Secretária, fiz lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos membros que participaram da reunião.

(Documento assinado eletronicamente)
EUDES DE GOUVEIA VARELA

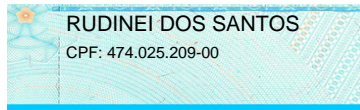
(Documento assinado eletronicamente)
ANTONIO MARTININGO FILHO

(Documento assinado eletronicamente)
JOÃO DÉCIO AMES

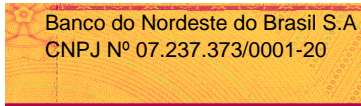
(Documento assinado eletronicamente)
MARCOS MARINELLI

(Documento assinado eletronicamente)
RUDINEI DOS SANTOS

Este documento foi assinado eletronicamente por:



Assinatura Digital:



Você pode conferir a autenticidade do documento em:
<http://www.bnb.gov.br/fleximage/fxd/magiclinkviewer/viewDocumentSign.xhtml>
Com o código verificador M7PI-ENVJ-CZOP-5E67